

REGULAMENTO DO SUCESSO DO ALUNO

REGULAMENTO DO SUCESSO DO ALUNO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Sucesso do Aluno da Universidade do Oeste Paulista - Unoeste.

Art. 2º - O Sucesso do Aluno, instituído pela Portaria nº 15/2021, Reitoria da Unoeste, de 20 de abril de 2021, se constitui como um setor com serviço de apoio institucional vinculado à Pró-reitoria Administrativa com interface com a Pró-reitoria Acadêmica e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, fazendo parte do órgão suplementar de Atendimento ao aluno do regulamento da Unoeste.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O Sucesso do Aluno da Unoeste tem por objetivos gerais:

- I. Fornecer acolhimento e apoio na integração dos acadêmicos à Universidade, afim de entregar a melhor experiência ao aluno, baseado no atendimento centralizado e individualizado das necessidades dos acadêmicos concernentes à vida universitária, integração à cidade e região dos campi, bem como na oferta e orientação sobre os serviços oferecidos pela Unoeste e pelo município onde o campus está inserido;
- II. Acompanhar toda a jornada do aluno;
- III. Realizar e acompanhar as situações relacionadas às bolsas, financiamentos e negociação;

- IV. Promover a integração dos acadêmicos com o mercado de trabalho, através do Unoeste Carreiras, por meio da captação de vagas de trabalho, de estágio ou não, em empresas e instituições de segmentos diversos nas regiões em que os campi da Unoeste estão inseridos, como Jaú e Guarujá bem como os polos de apoio EAD, seguido pela oferta dessas vagas aos acadêmicos;
- V. Prover orientações sobre elaboração de currículos, mercado de trabalho e comportamento em entrevistas de emprego, por meio de instruções e orientações individualizadas aos acadêmicos que manifestarem interesse no serviço;
- VI. Fazer o acompanhamento para a permanência do aluno na universidade;
- VII. Fornecer suporte em eventos que objetivam integrar o público acadêmico;
- VIII. Encaminhar casos para análise do Serviço Universitário de Apoio Psicopedagógico – SUAPP da Unoeste, quando identificadas características comportamentais que possam requerer orientação psicopedagógica.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Sucesso do Aluno:

- I. Oferecer condições que favoreçam o bem-estar do ingressante;
- II. Acolher e acompanhar a jornada do aluno;
- III. Apoiar os usuários, visando o desenvolvimento de suas competências e integração ao mercado de trabalho;

- IV. Apoiar os alunos, visando à estimulação do desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
- V. Possibilitar aos alunos conhecimento e orientações sobre processos seletivos para contratação e realizados nas mais diversas instituições e empresas.
- VI. Fornecer informações e executar os processos relacionados aos programas de bolsas e financiamentos como Prouni, Fies, Unocred, Bolsas Mais Médicos, Convênio com empresas e acordo coletivo
- VII. Realizar a negociação financeira
- VIII. Entender os motivos de evasão e propor as alternativas de permanência
- IX. Realizar os processos de trancamento e desistência
- X. Propor melhorias contínuas para os processos envolvendo os alunos

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Subseção I

Da Composição

Art. 5º - O Sucesso do Aluno é formado por uma equipe de profissionais, vinculados e subordinados à gestão do setor que responde à Pró-reitoria Administrativa.

Subseção II

Da Participação

Art. 6º - Os membros do Sucesso do Aluno são profissionais com vínculo na instituição, escolhidos pela gestão do setor.

§ 1º - A participação de todos os membros do Sucesso do Aluno é remunerada conforme a carga horária efetivamente dedicada ao serviço.

Subseção III

Das Competências

Art. 7º - Compete aos Membros do Sucesso do Aluno:

- I. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas aos ingressantes e veteranos, aperfeiçoando as ações deste serviço;
- II. Fazer o acolhimento e acompanhar a jornada do aluno;
- III. Registrar todos os atendimentos realizados;
- IV. Fornecer ao aluno orientações, informações sobre a vida acadêmica além das questões relacionadas com bolsas, financiamento e negociação;
- V. Elaborar relatórios de atendimento, semestral ou anual;
- VI. Auxiliar na divulgação das atividades junto à comunidade acadêmica;
- VII. Fornecer informações pertinentes às coordenações de cursos, ao Marketing e à Pró-Reitoria Acadêmica, respeitando o sigilo do atendimento;
- VIII. Cumprir o cronograma de atividades;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Subseção V

Do Funcionamento

Art. 8º - O Sucesso do Aluno funciona nos campi I e II de Presidente Prudente nos períodos: manhã, tarde e noite. Os serviços ofertados não se limitam a esse campus, estendendo aos campi de Jaú e Guarujá bem como os polos de apoio à distância.

Art. 9º - Os alunos poderão ser atendidos pessoalmente ou à distância por meio de e-mail, telefonemas ou sistema disponível na área do aluno no site da Unoeste.

§ 1º - Em nenhum momento o Sucesso do Aluno poderá realizar atendimento que de alguma forma configure como atendimento médico, pedagógico ou psicopedagógico.

Art. 10 - O cadastramento de vagas de estágio e/ou trabalho ocorrerá por meio de sistema informatizado disponível na página Unoeste Carreiras no site da Unoeste (www.unoeste.br/carreiras).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 - Caberá ao Sucesso do Aluno encaminhar os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento diretamente à Pró-reitoria Administrativa e à Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 12 - Este Regulamento entra em vigor na data da Portaria da Reitoria.

CONDIÇÕES DE USO E PUBLICAÇÃO DE VAGAS POR EMPRESA

Regras que orientam o cadastro das vagas de estágio por meio da página Unoeste Carreiras no site da Unoeste (www.unoeste.br/carreiras). As empresas devem concordar com os termos antes do cadastro. Após o cadastro no site, a equipe do

Sucesso do Aluno verifica se o anúncio atende às normas e, caso atendam, as vagas são disponibilizadas para os alunos.

SITE UNOESTE CARREIRAS | CONDIÇÕES DE USO, POLÍTICA E PRIVACIDADE DE SERVIÇO

Ao enviar a vaga de estágio, trainee ou emprego por meio da página Unoeste Carreiras no site da Unoeste (www.unoeste.br/carreiras), eu concordo com as condições de uso, política e de privacidade do serviço, como segue abaixo:

- Garanto que toda a informação de caráter pessoal e empresarial que informei é verídica, exata e atualizada. É minha obrigação manter em todo momento os dados atualizados, sendo eu o único responsável pelos dados fornecidos e os prejuízos que possa vir a causar. Garanto também que estou autorizado pela empresa que represento a divulgar a vaga de estágio.
- Declaro que o contrato de estágio, disciplinado pela lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou o contrato de trabalho oferecido, que atende a todas as normas da CLT, estão de acordo com a legislação brasileira, que não permite a publicação de itens discriminatórios nos anúncios de emprego, tais como sexo, idade, raça, religião, condições de saúde, orientação sexual, opinião política, nacionalidade, origem social, restrição creditícia ou comprovação de experiência profissional superior a seis meses.
- Garanto que as informações da vaga não contém nenhum tipo de conteúdo que atente contra a moral e os bons costumes, como pornografia, violência ou apologia a qualquer tipo de droga legal ou ilegal.

Caso a publicação da vaga tenha algum item discriminatório, conforme definido no item acima, o anúncio não será publicado e a utilização do site será suspensa, podendo, ainda, ter o cadastro cancelado.

Caso ocorra algum tipo de denúncia referente ao anúncio publicado pela empresa no sentido de que ela contenha algum item discriminatório, conforme definido no item acima, a vaga pode ser retirada do site sem aviso prévio.

O Sucesso do Aluno pode fornecer informações relativas à empresa contratante e a vaga divulgada, sem que haja a necessidade de comunicar o responsável previamente caso venha a ser intimado por uma autoridade pública legalmente autorizada, ordem judicial, intimação do Ministério Público ou por autoridade policial regularmente constituída.

A Unoeste é isenta de qualquer responsabilidade sobre a relação entre os candidatos da vaga e a empresa e em nenhum momento a divulgação da vaga pode gerar qualquer tipo de vínculo trabalhista entre Unoeste, candidato ou a empresa. Tenho conhecimento disto.

Disponível no final do formulário de cadastro da vaga:

<http://www.unoeste.br/site/carreiras/doc/CONDICOES-DE-USO-POLITICAPRIVACIDADE-Empresa.pdf>